



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2008

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 39/2008**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2008.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2008
PROCESSO Nº 00190013134/2008-66

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.036, de 28 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de expediente, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/12/2008

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 19/12/2008, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. Quando do envio das documentações, previsto nos subitens 5.6 e 9.1, deverá ser encaminhada, também, a Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total dos materiais, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer os materiais objetos da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 19/12/2008**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 39/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Os materiais de expediente objeto da presente licitação foram organizados em Grupos, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência. Cada Grupo de itens corresponderá a **um lote específico**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens** que compõem o Grupo/Lote, como condição de participação.

7.1.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do Grupo/Lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do Grupo/Lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do Grupo/Lote**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

1

2 a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

1 b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

1 c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do Grupo/Lote.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro abrirá o Grupo/Lote e procederá a análise das propostas/lances dos itens. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do Grupo/Lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo/Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do Grupo/Lote.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, representado pelo **Menor Valor Total de cada GRUPO**.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo III deste Edital**), à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2008
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que os materiais atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o GRUPO ao qual corresponde sua proposta.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bem para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **17/12/2008, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **16/12/2008, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elemento de Despesa: 339030**.

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objetos desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento dos materiais à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas

os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.2.1. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local de fornecimento dos materiais do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de

Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “b”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

14.11. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

14.11.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

15.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenação-Geral dos Recursos Logísticos da Diretoria de Gestão Interna/CGU-PR, localizado no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A, Sala 002 – subsolo.

15.2. A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

15.3. A CONTRATANTE promoverá o recebimento dos materiais da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial;

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

15.4. No fornecimento de materiais deverão ser observadas as especificações dos materiais bem como as demais obrigações contidas no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.5. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as orientações expedidas pela CGU-PR, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação aos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais**, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar data do **recebimento definitivo** dos materiais, **compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.1.1. O pagamento deverá ser efetivado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após o ateste** da Nota Fiscal/Fatura, em observância ao art. 28, da Instrução Normativa MARE nº 8, de 04/12/1998.

18.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-

Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento na contratação pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

c) pela inobservância dos prazos de fornecimento dos materiais, multa de **2%** (dois por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos materiais advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos materiais inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III) e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV).

21.12. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos materiais em igualdade de condições.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 08 de dezembro de 2008

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1	Aquisição de material de expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes da planilha descritiva (Anexo I deste Termo).
-----	--

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1	Os materiais objeto deste Termo de Referência destinam-se a abastecer o Almoxarifado da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Gestão Interna (CGRL/DGI), com vistas a atender as demandas das Unidades da Controladoria-Geral da União – CGU/PR.
-----	---

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1	Entregar os materiais no prazo fixado pela CGU/PR, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Controladoria-Geral da União, estarem em desacordo com as referidas especificações;
3.2	Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
3.3	Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
3.4	Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Controladoria-Geral da União;
3.5	Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Controladoria-Geral da União, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
3.6	Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Controladoria-Geral da União;
3.7	Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Controladoria-Geral da União;
3.8	Comunicar ao Setor de Almoxarifado da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Controladoria-Geral da União qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;
3.9	Acatar todas as orientações da Controladoria-Geral da União, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e
3.10	Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1	Permitir acesso dos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) às dependências da Controladoria-Geral da União para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o(s) fornecedor(es) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
4.2	Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
4.3	Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo;
4.4	Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
4.5	Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Termo;
4.6	Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
4.7	Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações exigidas neste Termo.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1	A CONTRATADA deverá entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos , contados da data do recebimento da Nota de Empenho;
5.2	A CONTRATANTE promoverá o recebimento dos materiais da seguinte forma: a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas neste Termo e na proposta comercial; b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis , contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

6.1	A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do seu recebimento definitivo .
-----	--

7. DO LOCAL DA ENTREGA

7.1	Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da Diretoria de Gestão Interna/CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A, Subsolo, Sala 0002.
-----	--

8. DO PAGAMENTO

8.1	O pagamento será efetuado, à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no prazo de até 10 (dez) dias úteis , a contar data do recebimento definitivo dos materiais, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor competente.
-----	--

Respeitosamente,

Brasília-DF, 28 de novembro de 2008.

FRANCISCO DAS C. DE M. SILVA
Coordenador

De acordo. Encaminhe-se ao Diretor de Gestão Interna para apreciação.

Brasília-DF, dezembro de 2008.

CARLA BAKSYS PINTO
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

Aprovo o Termo de Referência relativo à aquisição de material de expediente.

Brasília-DF, dezembro de 2008

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	APAGADOR QUADRO MAGNÉTICO, PLÁSTICO, 15(C) CM X 6(L)CM X 4(A)CM, BASE FELTRO, SEM ENCAIXE PINCEL.	UNIDADE	30
2	BLOCO PARA RECADOS EM PAPEL APERGAMINHADO, AUTO-ADESIVO, AMARELO, 75G/M2, 76 X 102 MM COM 100 FLS.	BLOCO	400
3	BLOCO RECADOS, PAPEL, AMARELO, 50(C)MM X 38(L)MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO.	BLOCO	500
4	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, 56(C)MM X 33(L)MM X 11(A)MM, BRANCA, CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	UNIDADE	500
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, ORIFÍCIO LATERAL, 1 CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA E TAMPINHA, AZUL.	UNIDADE	3.000
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, ORIFÍCIO LATERAL, 1 CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA E TAMPINHA, PRETA.	UNIDADE	2.000
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, ORIFÍCIO LATERAL, 1 CARGA REMOVÍVEL, COM TAMPA E TAMPINHA, VERMELHA.	UNIDADE	500
8	CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, MÉDIA, 1,0 MM, PARA "CD", SECAGEM RÁPIDA (AZUL OU PRETO).	UNIDADE	100
9	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, BASE D'ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, 2,5 OU 5 MM, FLUORESCENTE AMARELA.	UNIDADE	2.000
10	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, BASE D'ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, 2,5 OU 5 MM, FLUORESCENTE AZUL.	UNIDADE	300
11	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, BASE D'ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, 2,5 OU 5 MM, FLUORESCENTE ROSA.	UNIDADE	300
12	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, BASE D'ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, 2,5 OU 5 MM, FLUORESCENTE VERDE.	UNIDADE	300
13	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	UNIDADE	350
14	LÁPIS PRETO, MADEIRA, HB, Nº 2, CARGA GRAFITE.	UNIDADE	720
15	LAPISEIRA, PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL, COM BORRACHA, 0,5 MM .	UNIDADE	150
16	LAPISEIRA, PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL, COM BORRACHA, 0,7 MM .	UNIDADE	650
17	MINA GRAFITE, GRAFITA, 0,50(D)MM X 60(C)MM, HB .	UNIDADE	300
18	MINA GRAFITE, GRAFITA, 0,7(D)MM X 60(C)MM, HB .	UNIDADE	400
19	MOLHA-DEDOS, BASE E TAMPA DE PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, ÚNICO, 12 G, S/GLICERINA, NÃO MANCHA.	UNIDADE	100
20	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL.	UNIDADE	50
21	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETA	UNIDADE	50
22	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHA .	UNIDADE	50
23	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, AZUL.	UNIDADE	100
24	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, PRETO.	UNIDADE	100
25	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, VERDE.	UNIDADE	50
26	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, DESCARTÁVEL, VERMELHO.	UNIDADE	50

GRUPO 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	APLICADOR ETIQUETAS CD/DVD, MANUAL, A4, CIRCULAR	UNIDADE	3
2	DISCO COMPACTO, CD ROM, 700MB, 80 MIN, 8/12X, GRAVÁVEL, FACE PRATA.	UNIDADE	1.000
3	DISCO COMPACTO, CDRW, 700MB, 80 MIN, 1/12X, REGRAVÁVEL, FACE PRATA.	UNIDADE	3.000
4	DISCO MAGNETICO FLEXIVEL DE 3 1/2", CAIXA COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	200
5	ENVELOPE PARA CD, 150 GR/M2, 13(C)MM X 13(L)MM, BRANCO.	CENTO	70
6	ESTOJO CDROM, ACRÍLICO, 1 UNIDADE, INCOLOR, 1(A)X14(C)X12,5(L) CM	UNIDADE	1.000
7	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL, BRANCA, IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, REDONDO AUTO-ADESIVA, DIÂMETRO 115MM, USO EM CD/DVD, FOLHA COM 2 ETIQUETAS.	FOLHA	1000

GRUPO 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	COLA BASTÃO, PLASTICO, 20 G, PAPEL, BASE GLICERINA, BRANCA, ATÓXICO.	UNIDADE	300
2	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LÍQUIDO, COURO, METAL, ACRILICO/LOUÇA/VIDRO E PLASTICO, TUBO COM 5 GRAMAS.	UNIDADE	48
3	COLA, POLIVINIL ACETATO - PVA, BRANCA, BICO APLICADOR, LÍQUIDO, ATÓXICO, LAVÁVEL, FRASCO 90G.	UNIDADE	200

GRUPO 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, PLÁSTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, AZUL, ENTINTADA, 12 X 9 CM.	UNIDADE	50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, PLÁSTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, PRETA, ENTINTADA, 12 X 9 CM.	UNIDADE	50
3	TINTA CARIMBO, BASE ÁGUA, PRETO, FRASCO COM 40ML.	UNIDADE	100
4	TINTA PARA CARIMBO, BASE ÁGUA E PIGMENTOS, LÍQUIDO, ALMOFADA, AZUL, FRASCO 40 ML.	UNIDADE	100

GRUPO 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	BANDEJA EXPEDIENTE, ACRÍLICO, DUPLA, FUMÉ, 360(C)MM X 260(L)MM X 40(A)MM.	UNIDADE	200
2	BANDEJA EXPEDIENTE, ACRÍLICO, SIMPLES, FUMÉ, 360(C)MM X 260(L)MM X 40(A)MM.	UNIDADE	350
3	CESTO PARA LIXO, PVC, REDONDO, 9 LITROS, 23(D)CM X 29(A)CM, BEGE.	UNIDADE	300
4	PORTA-CARIMBO, ACRÍLICO, SIMPLES, 06 CARIMBOS, FUMÉ.	UNIDADE	100
5	PORTA-OBJETO CONJUGADO, ACRÍLICO, FUMÉ, PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	UNIDADE	200
6	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 350X250 MM, FUMÉ, COM PRENDEDOR PLÁSTICO	UNIDADE	50
7	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, CENTÍMETRO/MILÍMETRO, RÍGIDO, 2,5MM ESPESSURA.	UNIDADE	500

GRUPO 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	PAPEL BOBINADO, ELETROSSENSÍVEL, FACSIMILE, 30(C)MT X 216(L)MM.	CAIXA	200
2	REFIL FAX, TINTA PRETA, BROTHER 560, PC 402 - RF, 47 MT X 216 MM, IMPRESSÃO 150 PÁGINAS, CAIXA COM 2 REFIS.	UNIDADE	100

GRUPO 7			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	AGENDA TELEFÔNICA, PLÁSTICA, PROFISSIONAL, 190MM X 250MM X 40MM, TRÊS DIVISÕES.	UNIDADE	100
2	PORTA-REVISTA, CAIXA ACRILICO, DIAGONAL 290(A)X70(L)X3(E) MM, AZUL, 70(LB)X220(C) MM	UNIDADE	200
3	PRENDEDOR DE CRACHA, JACARE, COM ALÇA EM PLASTICO LEITOSO	UNIDADE	500

GRUPO 8			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	LIVRO ATA, 100 FOLHAS, 63 GR/M2, PRIMEIRA E ÚLTIMA FOLHA SUPLEMENTARES EM BRANCO, PAPEL APERGAMINHADO, FOLHA BRANCA PAUTADA E NUMERADA PRETA, CAPA DURA PRETA, 205 A 225(L)MM X 300 A 330(A)MM.	UNIDADE	100
2	LIVRO PROTOCOLO, 100 FOLHAS, 330(C)MM X 220(L)MM, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE CAPA DURA PAPELÃO, 54 GR/M2.	UNIDADE	100

GRUPO 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, AMARELA, 10(C)MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
2	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, AZUL, 10(C)MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
3	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, BRANCA, 10(C)MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	60
4	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, LARANJA, 10(C)MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40
5	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, VERDE, 10(C)MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50
6	ALFINETE MAPA, METAL NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICO REDONDO, VERMELHA, 10(C)MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
7	APONTADOR LÁPIS, METAL, ESCOLAR, PRATA, PEQUENO, UM FURO, SEM DEPÓSITO.	UNIDADE	400
8	CLIPE, PARALELO, AÇO CARBONO, NIQUELADO, 6	CAIXA	100
9	CLIPE, PARALELO, AÇO INOX, NIQUELADO, 1	CAIXA	100
10	CLIPE, PARALELO, AÇO INOX, NIQUELADO, 4.	CAIXA	100
11	CLIPE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 1/0	CAIXA	100
12	CLIPE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 2	CAIXA	300
13	CLIPE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	100
14	CLIPE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 3	CAIXA	300
15	CLIPE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 3/0	CAIXA	100
16	CLIPE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	100

GRUPO 9			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
17	CLIQUE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 5	CAIXA	300
18	CLIQUE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 6/0	CAIXA	100
19	CLIQUE, PARALELO, METAL, NIQUELADO, 8/0	CAIXA	300
20	CLIQUE, TRANÇADO, AÇO INOX, NIQUELADO, 1	CAIXA	100
21	CLIQUE, TRANÇADO, AÇO INOX, NIQUELADO, 2	CAIXA	300
22	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 04	CAIXA	50
23	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 05	CAIXA	50
24	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 06	CAIXA	100
25	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 08	CAIXA	50
26	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 09	CAIXA	50
27	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 10	CAIXA	100
28	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 12	CAIXA	50
29	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 14	CAIXA	100
30	COLCHETE FIXAÇÃO, AÇO, LATONADO, Nº 15	CAIXA	50
31	ESTILETE, ESTREITO, ESPESSURA 1, PLÁSTICO, LÂMINA RETRÁTIL ENCAIXE POR PRESSÃO, 22(L)MM, 100(C)MM.	CAIXA	200
32	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPATULA, 150 X 20MM.	UNIDADE	300
33	GRAMPEADOR, METAL, MESA, 100 FLS., 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/23, 23/13.	UNIDADE	100
34	GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, MESA, PAPEL, ATÉ 12 FOLHAS, 26/6	UNIDADE	300
35	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/13	CAIXA	10
36	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, NIQUELADO, 23/15	CAIXA	10
37	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, NIQUELADO, 23/6	CAIXA	50
38	GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, NIQUELADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	500
39	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, AÇO NIQUELADO, 80(C)MM, LINGUETA, PASTA CARTOLINA , CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	400
40	PERCEVEJO NIQUELADO DE 10MM(D), CHAPA E ARAME DE AÇO, ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30
41	PERFURADOR PAPEL, METAL, MÉDIO, PINTADO, 20 FLS., MANUAL.	CAIXA	150
42	PERFURADOR PAPEL, METAL, PEQUENO, PINTADO, 10 FLS., MANUAL.	UNIDADE	150
43	TESOURA COSTURA, AÇO INOXIDÁVEL, 8 POL, 20 CM.	UNIDADE	100
GRUPO 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	CAPA ENCADERNAÇÃO, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, A4, AZUL, 210MM X 297MM, ESPESSURA 0,30MM.	UNIDADE	7.000
2	CAPA ENCADERNAÇÃO, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, A4, PRETA, 210MM X 297MM, ESPESSURA 0,30MM.	UNIDADE	7.000
3	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 07(D)MM X 100(C)MM, PRETO.	UNIDADE	1.500

GRUPO 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
4	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 09(D)MM X 100(C)MM, PRETO.	UNIDADE	1.500
5	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 12(D)MM X 100(C)MM, 23 ANÉIS, PRETO.	UNIDADE	3.000
6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 15(D)MM X 320(C)MM, PRETO.	UNIDADE	1.500
7	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 17(D)MM X 100(C)MM, 23 ANÉIS, PRETO.	UNIDADE	2.500
8	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 20(D)MM X 100(C)MM, 23 ANÉIS, PRETO.	UNIDADE	2.500
9	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 23(D)MM X 100(C)MM, 23 ANÉIS, PRETO.	UNIDADE	2.500
10	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 25(D)MM X 330(C)MM, 160 FOLHAS, PRETO.	UNIDADE	1.500
11	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 29(D)MM X 330(C)MM, 200 FOLHAS, PRETO.	UNIDADE	2.500
12	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 33(D)MM X 330(C)MM, 250 FOLHAS, PRETO.	UNIDADE	1.500
13	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 40(D)MM X 330(C)MM, 350 FOLHAS, PRETO.	UNIDADE	2.500
14	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PLÁSTICO, 50(D)MM X 350(C)MM, PRETO	UNIDADE	1.500
GRUPO 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	CAPA PLÁSTICA, PLÁSTICO PVC, INCOLOR, 230(A)MM X 335(A)MM, TIPO "L".	UNIDADE	5.000
2	CINTA ELÁSTICA, LÁTEX, 18, CIRCULAR.	CAIXA	600
3	DIVISÓRIA ARQUIVO, CARTOLINA, 330(C)MM X 216(L)MM, COM VISOR, VERDE CLARO, 120 G/M2, OFÍCIO.	JOGO	600
4	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, SIMPLES, 240X350MM, C/ABA E ELÁSTICO, AZUL	UNIDADE	200
5	PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, SIMPLES, 240X350MM, C/ABA E ELÁSTICO, PRETO	UNIDADE	200
6	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO C/ GRAMPO, LARG. 230MM, ALT. 335MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 480 G/M².	UNIDADE	200
7	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO COM GRAMPO, LARGURA 230MM, ALTURA 335MM, COR AZUL, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, 480 G/M².	UNIDADE	300
8	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 350MM, ALTURA 275MM, LOMBADA 45MM, COR PRETA.	UNIDADE	200
9	PASTA ARQUIVO, PAPEL CARTÃO RÍGIDO, SUSPENSA, 240(L)MM X 360(A)MM, MARMORIZADA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, 240 GR/M2, VISOR FRONTAL E ETIQUETA.	UNIDADE	3.000
10	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO Prensado, CATÁLOGO, 280(L)MM X 350(A)MM X 45(LOMBADA)MM, PRETO, PRENDEDOR INTERNO COM ARGOLA, COM VISOR.	UNIDADE	100
11	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO Prensado, FICHÁRIO, 220(L)MM X 330(A)MM, REVESTIDO EM PLÁSTICO E CAPA EM PVC CRISTAL.	UNIDADE	100
12	PASTA ARQUIVO, PAPELÃO Prensado, REGISTRADORA AZ, 280(L)MM X 350(C)MM X 85(LOMBADA)MM, PRETA, ARQUIVO DE DOCUMENTO, PRENDEDOR INTERNO, VISOR NA LOMBADA.	UNIDADE	200
13	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SANFONADO, 210X297MM, A4, 12 DIVISÕES, FECHAMENTO C/ELÁSTICO, INCOLOR	UNIDADE	30
14	PASTA ARQUIVO, PVC, 250X350X40MM, COM ABA E ELÁSTICO, TRANSPARENTE	UNIDADE	200
15	PASTA ARQUIVO, PVC, DOCUMENTO, 250(L)MM X 335(A)MM X 20(LOMBADA)MM, FUMÊ, COM ABA E ELÁSTICO.	UNIDADE	200
16	PASTA ARQUIVO, TUBO ESTREITA, PAPELÃO Prensado, AZ, 240(L)MM X 340(A)MM X 35(LOMBADA)MM, PRETA, FERRAGEM REMOVÍVEL, REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMENTO, 280 GR/M2.	UNIDADE	500
17	REFORÇO AUTO-ADESIVO, DIÂMETRO 15, APLICAÇÃO PAPEL PERFURADO, MATERIAL PLÁSTICO.	UNIDADE	50

GRUPO 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
18	SACO DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 40 FOLHAS, 330(C)MM X 240(L), 2 FUROS.	MILHEIRO	2
19	SACO DOCUMENTO, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 40 FOLHAS, 330(C)MM X 240(L), 4 FUROS.	MILHEIRO	2

GRUPO 12			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL ALCALINO, AZUL, 13(A)MM X 45(L)MM, AUTO-ADESIVA, COM IMPRESSÃO "CONFIDENCIAL" EM LETRAS NA COR BRANCA.	CAIXA	1
2	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL ALCALINO, BRANCA, 33,9(L) X 99(C)MM, IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 16 ETIQUETAS.	CAIXA	50
3	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL, BRANCA, 49,5(L)MM X 23,33(C)MM, IMPRESSORA LASER, RETÂNGULAR, A4, 54 ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS POR FOLHA.	CAIXA	2
4	ETIQUETA ADESIVA, PAPEL, VERMELHA, 45(L)MM X 13(A)MM, RETANGULAR, AUTO-ADESIVA, COM IMPRESSÃO "URGENTE" EM LETRAS NA COR BRANCA.	CAIXA	2
5	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL ALCALINO, BRANCA, RETANGULAR, 105(L)MM X 33(A)MM, 18 ETIQUETAS POR FOLHA, A4, 22G/M2.	CAIXA	2
6	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL, BRANCA, 210X297MM, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA, FOLHA C/1 ETIQUETA.	CAIXA	1
7	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, PAPEL, BRANCA, 25,4 X 63,5 MM, RETANGULAR, P/IMPRESSORA JATO DE TINTA	CAIXA	3

GRUPO 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	FILTRO LINHA, BIVOLTE 110/220V, 10A, 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA/ELETRICO.	UNIDADE	50
2	PILHA, GRANDE, D, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	PACOTE	10
3	PILHA, MÉDIA, C, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES	PACOTE	10
4	PILHA, PEQUENA, AA, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	PACOTE	20
5	PILHA, PEQUENA, AAA, ALCALINA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, COM 2 UNIDADES.	PACOTE	10

GRUPO 14			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	APARELHO ROTULADOR PARA FITA DE 9,5MM FUNCIONAMENTO MANUAL	UNIDADE	3
2	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19(L)MM X 50(C)MM, BEGE, MULTIUSO.	UNIDADE	50
3	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 25(L)MM X 50(C)MM, BEGE, MULTIUSO.	UNIDADE	100
4	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 50(L)MM X 50(C)MM, BEGE, MULTIUSO.	UNIDADE	100
5	FITA ADESIVA, PAPEL, DUPLA FACE, 19(L)MM X 30(C)MT, BRANCA, MULTIUSO	UNIDADE	100
6	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 19(L)MM X 30(C)MT, INCOLOR, MULTIUSO	UNIDADE	100
7	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 19(L)MM X 33(C)MM, INCOLOR, MULTIUSO.	UNIDADE	100
8	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25(L)MM X 50(C)MM, INCOLOR, MULTIUSO.	UNIDADE	100
9	FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 50(L)MM X 50(C)MM, INCOLOR, MULTIUSO.	UNIDADE	500

GRUPO 14			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
10	PAPEL AUTO-ADESIVO, PLÁSTICO, CONTACT, INCOLOR, 60 GR/M2, 450(L)MM X 2.500(C)MM, BRILHANTE TRANSPARENTE.	ROLO	20
11	PORTA-FITA ADESIVA, PLÁSTICO, FUMÊ, 33(C)MM X 12(L)MM.	UNIDADE	100

GRUPO 15			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE/ MEDIDA	QTD.
1	PAPEL COUCHÉ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, A4, 170 GR/M2, PARA CONFECÇÃO DE FOLDERS E CONVITES, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	10
2	PAPEL COUCHÉ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, A4, 120 G/M2, TIPO BRILHANTE, PARA CONFECÇÃO DE FOLDERS E CONVITES, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	10
3	PAPEL COUCHÉ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, A4, 120 GR/M2, TIPO FOSCO, PARA APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE DIPLOMAS E CERTIFICADOS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	10
4	PAPEL EMBRULHO, PARDO, FOLHA, 66(L)CM X 96(C)CM, 70 GR/M2.	UNIDADE	5.000
5	PAPEL VERGÉ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, A4 210(L)MM X 297(C)MM, 180 GR/M2, COM 50 FOLHAS.	PACOTE	10
6	PAPEL, A-2, ALCALINO, 75 G/M2, 420X594MM, BRANCA	RESMA	10
7	PAPEL, A-4, ALCALINO, 75 G/M2, 210X297MM, AMARELA	RESMA	10
8	PAPEL, A-4, ALCALINO, 75 G/M2, 210X297MM, AZUL	RESMA	10
9	PAPEL, A-4, ALCALINO, 75 G/M2, 210X297MM, ROSA	RESMA	10
10	PAPEL, A-4, SULFITE, 90 G/M2, 210X297MM, BRANCA	RESMA	10
11	TRANSPARÊNCIA EM ACETATO, NO FORMATO 297MM, 210MM, IMPRESSORA JATO DE TINTA, COM TARJA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2008

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e oito, na Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 39/2008, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de material de expediente. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 00190013134/2008-66, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG:

GRUPO XX

Descrição do Material	Quantidade (XXX)	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			

Valor Unitário por extenso:

Valor Total por extenso:

Pela CGU-PR

Cláudio Torquato da Silva
Diretor de Gestão Interna

Pela empresa _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2008

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO XX

(indicar o GRUPO de acordo com o Anexo I do Termo de Referência)

Descrição do Material (discriminar cada material em conformidade com as especificações insertas nos GRUPOS constantes do Anexo I do Termo de Referência)	Quantidade Estimada (Unidade/Bloco/cento/folh a/caixa/jogo/milheiro/pacot e/resma/rolo)	Preço Unitário	Preço Total

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2008 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.5.1 deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº 39/2008**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral da União, juntamente com a documentação referente à habilitação, e com a proposta de preço atualizada, pela empresa declarada vencedora, a qual tenha informado em campo próprio do sistema eletrônico a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.